



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L. M. L. n.º 115

ANTÔNIO AUGUSTO MATHIAS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

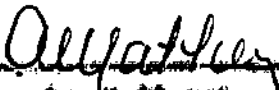
Art. 1.º - A linha perimetrica suburbana da cidade de Caraguatatuba, objeto da Lei Municipal n.º 119, de 22 de dezembro de 1952, fica alterada da seguinte forma :

Do lado sul, tem seu ponto extremo na foz do rio Juqueriquerê, e do equívoco, segue ainda pela margem esquerda do mesmo rio até encontrar a estrada de rodagem Caraguatatuba-São Sebastião, daí segue até encontrar oorro do Algodão e desta até encontrar a linha urbana no bairro Caputera .

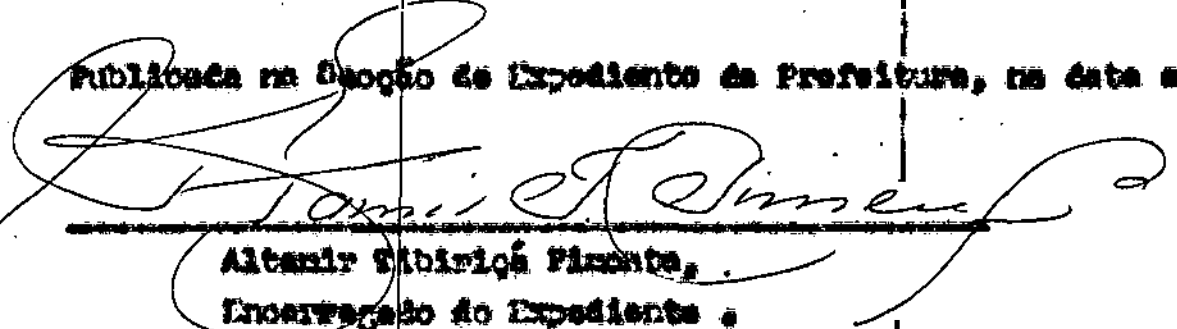
No lado norte tem seu início no canto sul da praia Martin de Sá, divisa com a Fazenda Quaximata, segue daí em reta até a estrada de rodagem Caraguatatuba-Tatuba e daí segue as mesmas linhas constantes da Lei n.º 119.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 1.º de Julho de 1955 .

  
Antonio Augusto Mathias,  
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, na data supra.

  
Altair Tibiriçá Fiacco,  
Encarregado do Expediente .